

Declaração de retificação n.º 931/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação do quadro n.º 3 do anexo ao despacho n.º 7602/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, referente à alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Bem-estar, retifica-se que, no quadro n.º 3, relativo ao 3.º semestre, na Unidade Curricular de Dança, onde se lê «OT:56» deve ler-se «OT:6».

3 de julho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206251234

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Despacho n.º 9875/2012**

Sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola Superior Agrária de Elvas, o Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre determina a publicação em anexo do novo plano de estudos do curso de licenciatura em Equinicultura, publicado pelo Despacho n.º 1256/2007, de 25 de janeiro e retificado pelo despacho de retificação n.º 349/2007, de 13 de março. A presente alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior a 10.07.2012, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

13 de julho de 2012. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior Agrária de Elvas.
- 3 — Curso: Equinicultura.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Produção Agrícola e Animal.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/...

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção Agrícola e Animal	PAA	63	
Desporto	D	33	3
Ciências Veterinárias	CV	30	3
Ciências Empresariais	CE	21	3
Biologia e Bioquímica	BB	6	
Ciências Físicas	CF	6	
Matemática e Estatística	ME	6	3
Arquitetura e Construção	AC	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	3	
Artes	A		3
<i>Total</i>		174	(¹) 6

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Os 6 créditos ECTS optativos necessários para a obtenção do grau de licenciado em Equinicultura distribuem-se da seguinte forma: no 2.º semestre do 2.º ano o aluno optará entre 3 ECTS da área científica de Desporto (D) ou da área científica de Artes (A); no 1.º semestre do 3.º ano o aluno optará por 3 ECTS da área científica de Matemática e Estatística (ME), Ciências Veterinárias (CV) ou Ciências Empresariais (CE).

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Portalegre**Escola Superior Agrária de Elvas****Equinicultura****Licenciatura****Produção Agrícola e Animal****1.º ano curricular**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Equitação I	D	Anual	160	128 PL; 32 OT	6	
Matemática e Estatística	ME	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
Bioquímica	BB	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
Anatomia Animal	CV	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Zootecnia Especial	PAA	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Agricultura Geral	PAA	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	
Biofísica	CF	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Fisiologia Animal	CV	Semestral II	160	80 TP	6	
Citologia e Histologia Animal	CV	Semestral II	160	32 T; 32 PL	6	
Genética e Reprodução Equinas	PAA	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Inglês	LLE	Semestral II	80	32 TP; 16 PL	3	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.